



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 736/2022

Itanhaém, 1º de dezembro de 2022.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 169.110,56 (cento e sessenta e nove mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotações da Lei Orçamentária Anual, cujos saldos atuais mostram-se insuficientes para atender aos encargos a que se destinam até o final do corrente exercício.

Originária de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a iniciativa visa possibilitar o atendimento de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família do Guapurá, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) bem como para a aquisição de medicamentos do Programa Dose Certa, no valor de R\$ 19.110,56 (dezenove mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Por outro lado, cabe registrar que a cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º da propositura far-se-á, conforme previsto no seu artigo 2º, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde – FMS, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) decorrentes de Emenda Impositiva de autoria do Deputado

Of. Gl. n.º 307/2022  
Cm. n.º 2845/2022  
05/12/2022  
2428 n.º



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Estadual Caio França, conforme Resolução SS nº 154, de 11 de novembro de 2022, cuja cópia segue anexa, e R\$ 19.110,56 (dezenove mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos) referente ao financiamento dos medicamentos do Programa Dose Certa, de recursos financeiros não programado/executado pelos Municípios, nos exercícios de 2020 e 2021, conforme Resolução SS nº 145, de 20 de outubro de 2022, cuja cópia igualmente segue anexa.

A propositura observa as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial o disposto em seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

**Ao**  
**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Silvio Cesar de Oliveira**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**

## **Resolução SS Nº 154 - 11 de Novembro de 2022**

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes.

País/região do ato: **Brasil**

Cita Resolução SS 55, de 21 de Maio de 2008 (Anexo I)

Fundo de Saúde, Recursos Financeiros em Saúde, Sistema Único de Saúde, Assistência Integral à Saúde, Financiamento da Assistência à Saúde, Gestão em Saúde

## **Resolução SS Nº 145 - 20 de Outubro de 2022**

Estabelece a transferência, mediante adesão, de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referente ao financiamento dos medicamentos do Programa Dose Certa, de recursos financeiros não programado/executado pelos municípios, nos exercícios de 2020 e 2021, e dá outras providências.

País/região do ato: **Brasil**

Escopo: **Estadual - São Paulo - São Paulo**

Fonte: **Diário Oficial do Estado de São Paulo**

Idioma: **Português**

Data de publicação: **21/10/2022**

Cita Resolução SS 55, de 21 de Maio de 2008

Fundo de Saúde, Recursos Financeiros em Saúde, Financiamento da Assistência à Saúde, Preparações Farmacêuticas



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI n.º 338, de 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 169.110,56 (cento e sessenta e nove mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 169.110,56 (cento e sessenta e nove mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária vigente:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>02.11.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</b>		
10.301.0007.1007	Aquisição de Veículos e Equipamentos		
234	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 150.000,00
<b>02.11.05</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</b>		
10.303.0007.2045	Manutenção e Desenvolvimento da Assistência Farmacêutica		
290	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 19.110,56
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 169.110,56</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 1º de dezembro de

2022.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

CMF. PEST. 2844/2022  
05/12/2022 14:52:13 min.